

DECRETO Nº 4932/2021

SÚMULA: Desapropria amigavelmente o imóvel rural abaixo consignados para fins de utilidade pública.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Desapropria de forma amigável o imóvel abaixo descrito, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº **4913/2021**, que será destinado para a implantação de sistema de abastecimento de água.

§ 1º - O imóvel a ser desapropriado é o seguinte:

Parte do lote rural nº.	Gleba nº.	Matrícula nº.	Livro	Folhas	Área de Utilidade	Proprietário
24	55-FB	15.744	2-BD	144	200m ²	Julio Auto de Oliveira – CPF nº. 332.705.389-87

§ 2º - O imóvel acima citado está localizado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu, com matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

Art. 2º - O imóvel foi avaliado pela comissão de avaliação do Município do Cruzeiro do Iguaçu, nomeados através do Decreto nº **4905/2021**, conforme segue:

- a) Parte do lote matrícula 15.744 com 51.976,91m² no valor de R\$ **547,00** (quinhentos e quarenta e sete reais);

Art. 3º - O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após a implantação do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º - As despesas com a transferência do terreno a ser desapropriado será de responsabilidade do Município.

Art. 5º - Caso a implantação do sistema não seja efetuado e ou futuramente o imóvel desmembrado não seja mais usado para os fins especificados neste Decreto, retornarão aos proprietários anteriores de acordo com os dispositivos legais para tanto.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**